

Férias



O que você vai aprender?

- Principais Conceitos
- Aviso de Férias
- Férias Individual
- Férias em Grupo
- Férias em Dobro
- Proporcionalidade
- Médias e Vantagens
- Envio ao eSocial
- Programação de Férias

Principais Conceitos

Férias

- Após cada período de 12 meses trabalhado no contrato de trabalho, o empregado terá direito ao gozo de férias, conforme art. 130 CLT.

Períodos

- **Aquisitivo**, período de 12 meses que o empregado trabalha para ter direito as férias.
- **Concessivo**, período que o empregador tem para conceder as férias ao empregado.

Férias Fracionadas

- Em até 3 períodos:
- Um deles não inferior a 14 dias corridos.
- Demais não inferiores a 5 dias corridos.

Proporção Dias X Faltas

Dias Férias	Dias Faltas
30	Até 5
24	De 6 a 14
18	De 15 a 23
12	De 24 a 32
Perde Direito	Mais de 32

Afastamento Empregado

- Não terá direito a férias o empregado quando, no período aquisitivo, tiver afastamento pela Previdência Social, por mais de 6 meses (180 dias), conforme art. 133 CLT, IV.

Férias Proporcionais

- O empregado não possui 12 meses de trabalho, por motivo de rescisão, término do contrato ou férias coletivas.
- A cada 15 dias trabalhados no período, se adquire o direito a 1/12 avos de férias.

Exemplo

- Admissão: **05/12/2022**
- Período Aquisitivo: **05/12/2022** a **04/12/2023**

Período	Direito Avo
05/12/2022 a 04/01/2023	1/12
05/01/2023 a 04/02/2023	2/12
05/02/2023 a 04/03/2023	3/12
05/03/2023 a 04/04/2023	4/12
05/04/2023 a 04/05/2023	5/12
05/05/2023 a 04/06/2023	6/12
05/06/2023 a 04/07/2023	7/12
05/07/2023 a 04/08/2023	8/12
05/08/2023 a 04/09/2023	9/12
05/09/2023 a 04/10/2023	10/12
05/10/2023 a 04/11/2023	11/12
05/11/2023 a 04/12/2023	12/12

Abono de Férias

- É facultado ao empregado converter 1/3 do período de férias a que tiver direito, conforme art. 143 CLT.

Aviso de Férias

- O início das férias deve ser comunicado ao empregado com antecedência mínima de 30 dias.

Pagamento

- Até 2 dias antes do início do gozo de férias, conforme art. 145 CLT.

Domínio Folha